



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.538/95

ALTERA A

LEI N.º 2.511/94

LEI Nº 2.538, DE 24 DE ABRIL DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de abril de 1995, aprovou Substitutivo ao Projeto de Lei 14/95, de autoria da Vereadora Márcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo 4º, da Lei 2.511, de 02 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 4º - Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Ambiental - COMDEPAT**, o qual assessorará o Departamento de Educação e Cultura, visando o cumprimento das disposições contidas no art. 1º da Lei 1.300, de 21 de dezembro de 1978, o qual será obrigatoriamente composto:

Art. 2º - Os incisos III, IV e V do parágrafo 4º da Lei 2.511, de 02 de dezembro de 1994, passam respectivamente a vigorar com as seguintes redações:

III - de um arquiteto indicado pela Comissão Municipal de Cultura - CODEC.

IV - do Diretor do Museu Histórico e Pedagógico "Marques de Três Rios".


VI - de um membro da Comissão Municipal de Cultura - CODEC.

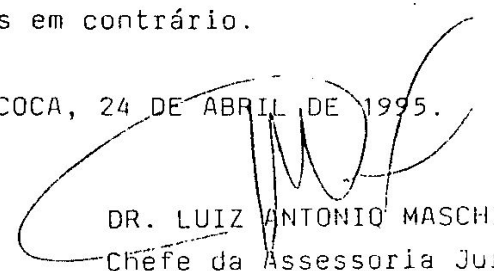
Art. 3º - O inciso II do parágrafo 5º da Lei 2.511, de 02 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Após a regulamentação da presente Lei, os Conselheiros elaborarão o Regimento Interno do Conselho".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE ABRIL DE 1995.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal


DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica